

EDITAL Nº 004/2023

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ANALISTA JURÍDICO DO INSTITUTO CENTEC.

O Instituto Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC, pessoa jurídica de direito privado¹, sem fins lucrativos, qualificado como Organização Social, por meio de seu Diretor Presidente, faz saber:

1. DA FINALIDADE

Estabelecer normas a serem observadas no Processo Seletivo para contratação e formação de Cadastro de reserva para a função de Analista Jurídico – Advogado, com atuação na Sede do Instituto CENTEC, localizada em Fortaleza.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

- 2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 anos.
- 2.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 2.3. Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- 2.4. Não ter sentença penal transitada em julgado.
- 2.5. Ter habilitação específica de bacharel(a) em Direito e estar devidamente inscrito(a) junto a OAB.
- 2.6. Não ter sido demitido do Instituto CENTEC por justa causa.
- 2.7. Satisfazer as exigências para aprovação constantes neste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

- 3.1. Contrato de Trabalho por tempo indeterminado, sob o regime da CLT.
- 3.1.1. O Contrato de Trabalho reger-se-á pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sujeitando-se às normas do Estatuto da Instituição, seu Regimento Interno e suas Normas de Gestão de Pessoal.
- 3.2. Número de vagas: 01 (uma) vaga, cadastro de reserva 02 (duas) vagas.
- 3.3. Área de Lotação: ASJUR – Assessoria Jurídica do Instituto CENTEC.
- 3.4. Os candidatos aprovados e convocados assinarão Contrato de Trabalho, com avaliação de desempenho profissional durante o período de experiência (de até 90 dias).

¹ O Instituto CENTEC, por ser pessoa jurídica de direito privado, não integrante da Administração Pública, não realiza concurso público.



- 3.5. A jornada de trabalho será de 40h semanais.
- 3.6. A remuneração inicial será de R\$ 3.946,69 (três mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

4. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

- 4.1. Produção de peças, acompanhamento processual, emissão de pareceres, análises de editais, contato com varas, protocolo de documentos nas repartições administrativas e judiciais, pesquisa de doutrina e jurisprudência, manuseio dos sistemas de peticionamento eletrônico, elaboração de contratos, acompanhamento de prazos processuais e demais rotinas da ASJUR/CENTEC.

5. REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

- 5.1. Formação/Conhecimentos: conforme anexo I.
- 5.2. Experiência: conforme anexo I.
- 5.3. Habilidades e competências: conforme anexo I.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições serão realizadas, no período de 01 a 12 de junho de 2023, exclusivamente, de forma eletrônica no site do Instituto CENTEC, endereço www.centec.org.br
- 6.2. Conforme especificado no calendário (ANEXO II) será publicada a lista de inscrições deferidas.
- 6.3. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da Ficha de Inscrição on-line, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais.
- 6.4. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no momento da Inscrição. O Instituto CENTEC não se responsabilizará por informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato, tampouco por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, erros durante o processo, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.5. Por ocasião da contratação, serão exigidos dos candidatos aprovados as cópias autenticadas ou com código de verificação dos documentos comprobatórios relativos à formação exigida para o cargo e cópias simples dos demais documentos citados em seus Currículos.
- 6.6. Por se tratar de uma contratação sob o regime da CLT, ao ser convocado, o candidato APROVADO que não tiver o cadastro digital da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverá realizar, sob a pena de não ser possível sua contratação.
- 6.7. Não serão aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outro modo que não esteja citado no item 6.1. deste edital.



- 6.8. Não serão aceitos documentos entregues em horário, local ou de forma diferente dos previstos nestes subitens.

7. ESTRUTURA E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado em 2 (duas) etapas, na seguinte ordem:
- 7.1.1. **1ª etapa:** de caráter eliminatório e classificatório, se dará através da Análise Curricular, com as devidas comprovações conforme descrito no (ANEXO III), com pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos.
- 7.1.2. **2ª etapa:** de caráter classificatório, será constituída pela realização de entrevista, com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.

1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR

- 7.2. Todos os candidatos participantes do Processo Seletivo, independentemente de possuírem os títulos e comprovações de experiência, deverão, sob pena de desclassificação, encaminhar para o e-mail: selecao@centec.org.br o “**Quadro para Análise Curricular**” preenchido e cópias legíveis da **Graduação/Titulação (frente e verso)** e dos demais documentos comprobatórios citados no (ANEXO III), conforme orientações abaixo:
- a) Imprimir, preencher com a pontuação proposta para cada item, datar, assinar o quadro resumo de títulos, constante do (ANEXO III) deste Edital, disponível no endereço www.centec.org.br;
 - b) O candidato que não possuir o título e experiência indicado no quadro deverá atribuir a pontuação “zero”.
 - c) A pontuação proposta pelo candidato não necessariamente coincidirá com o total de pontos atribuídos pelo Setor de Seleções do Instituto CENTEC o qual validará de acordo com as comprovações apresentadas.
 - d) Após o preenchimento do “**Quadro para Análise Curricular**”, de forma legível, o candidato deverá enviar para o e-mail selecao@centec.org.br, juntamente com os comprovantes de escolaridade e dos demais documentos comprobatórios contidos no (ANEXO III).
- 7.3. A análise curricular constará da verificação de atendimento ou não dos requisitos do cargo, relativos ao grau de instrução e experiência profissional exigida, conforme descrito nos itens 5.1 e 5.2 e (ANEXO III) deste Edital
- 7.4. Somente os candidatos que atenderem, por intermédio de seus currículos e apresentação de documentação comprobatória, aos requisitos de grau de instrução e experiência profissional poderão pontuar nessa Etapa da Seleção Pública. Os demais serão eliminados do processo.
- 7.5. A pontuação necessária para HABILITAR o candidato para participação da próxima etapa do Processo Seletivo será de no mínimo 10 (dez) pontos e considerará:
- 7.6. Experiência profissional anterior no exercício da advocacia, comprovação através de cópia legível da CTPS - páginas onde constam o contrato de trabalho e suas alterações ou termo



- emitido da carteira de trabalho digital ou termo de rescisão, Contrato de Prestação de Serviços ou de Portaria de Nomeação / Exoneração, na seguinte proporção:
- a) Em organização Social – 04 (quatro) pontos por cada ano completo ou fração superior a seis meses* ;
 - b) No serviço público, na qualidade de servidor, comissionado ou terceirizado – 3 (três) pontos por cada ano completo ou fração superior a seis meses*;
 - c) Em empresa privada – 3 (três) ponto por cada ano completo ou fração superior a seis meses*;
- 7.7. Segmento de atuação profissional (mínimo de 10 – dez – ações ajuizadas em seu nome – consulta por intermédio do número da OAB). A pontuação máxima a ser obtida neste requisito será de 10 (dez) pontos. Os candidatos deverão apresentar os números das ações para fins de conferência. A pontuação se dará de acordo com os seguintes parâmetros:
- a) Ações na área do Direito do Trabalho – 1 (um) ponto cada;
 - b) Ações na área do Direito Administrativo – 0,5 (meio) ponto cada.
 - c) Ações na área do Direito Civil– 0,5 (meio) ponto cada.
- 7.8. Experiência anterior em Comissão de Licitação: 1 (um) ponto por cada ano completo ou fração superior a seis meses, comprovada por meio de Portaria de Nomeação / Exoneração, se for o caso.
- 7.9. Titulação: Comprovação mediante apresentação de cópia legíveis de títulos:
- a) Especialização: 2 (dois) pontos;
 - b) Mestrado: 3 (três) pontos;
 - c) Doutorado: 6 (seis) pontos;
- 7.10. Ao final da Análise Curricular, será elaborada listagem de candidatos, em ordem decrescente de pontuação;
- 7.11. Serão considerados CLASSIFICADOS os candidatos com pontuação superior a 60 (sessenta) pontos na Entrevista.
- 7.12. Serão convocados para a próxima etapa do Processo de Seleção Pública, aqueles candidatos melhores classificados na listagem citada no item supra, até o limite dos 10 (dez) primeiros classificados com maior pontuação na primeira etapa.
- 7.13. Os pontos conseguidos pelo candidato na primeira etapa, serão somados aos pontos da segunda etapa.
- 7.14. Os critérios de desempate a serem considerados, são os que seguem abaixo:
- 7.14.1. Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - 7.14.2. Maior pontuação conforme item 8.6.
 - 7.14.3. Possuir a maior idade, considerando-se dia, mês e ano.
- 7.15. O candidato deverá enviar em um único e-mail **todos os questionamentos a respeito da pontuação obtida.**
- 7.16. Qualquer recurso deverá ser apresentado, exclusivamente através do e-mail

2* Observando o somatório geral do tempo efetivamente comprovado para cada segmento de atuação profissional. Atividades concomitantes não são cumulativas.

selecao@centec.org.br com o assunto: “Edital 004/2023 – Recurso” e no corpo do e-mail conter: nome completo, CPF, título do recurso e justificativa do recurso, no prazo indicado no calendário ANEXO II.

- 7.17. A decisão dos recursos será encaminhada por intermédio do e-mail informado pelo candidato.

2ª ETAPA – ENTREVISTA

- 7.18. Os candidatos classificados na Etapa I (Análise Curricular) participarão de uma entrevista.
- 7.19. A Entrevista será conduzida por membros da Assessoria Jurídica do Instituto CENTEC e Comissão Permanente de Seleção e avaliará a experiência e conhecimentos específicos dos candidatos.
- 7.20. A Etapa II será avaliada em uma escala de 00 (zero) a 40 (quarenta) pontos, auferidos em comum acordo pelos avaliadores, sendo considerados na avaliação dos aspectos relacionados nos itens 7.6, 7.7. e 7.8. da Análise Curricular.
- 7.21. Ao final da 2ª Etapa será divulgada a listagem dos candidatos classificados, em ordem decrescente, que obtiverem a maior pontuação no somatório da 1ª e 2ª etapas deste certame, observados os critérios de desempate previstos neste Edital.
- 7.22. Os critérios de desempate a serem considerados para cada área/cargo são os que seguem abaixo:
- 7.22.1. Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- 7.22.2. Obter o maior número de pontos na 1ª etapa;
- 7.22.3. Possuir a maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A inscrição exige o conhecimento das presentes instruções e a aceitação total das condições da seleção estabelecidas neste edital, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.
- 8.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido nas convocações será considerada, em caráter irreversível, como desistência – **DECLASSIFICAÇÃO**.
- 8.3. A inexatidão das informações apresentadas pelo candidato, bem como a irregularidade na documentação exigida no presente edital, resultará na eliminação do candidato.
- 8.4. No período referente ao Contrato de Experiência de 90 (noventa) dias, ficando sua contratação efetiva condicionada ao desempenho satisfatório de suas atividades.
- 8.5. **Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações** relativas a este processo seletivo, à classificação ou à nota obtida pelo candidato, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final no site do Instituto CENTEC.
- 8.6. Os casos omissos até a publicação final da seleção serão resolvidos pelo Setor de Seleções do Instituto CENTEC e, após a publicação do resultado final, pela Diretoria Executiva do



Instituto CENTEC.

- 8.7. O Processo Seletivo terá validade de um ano, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
- 8.8. Os participantes serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.
- 8.9. O candidato APROVADO que for convocado, posteriormente, para suprir vagas que surjam no período de validade deste processo seletivo (um ano a partir da publicação dos resultados) e que não tenham interesse na contratação, conforme necessidade da instituição, deverá manifestar por escrito ou através de e-mail sua renúncia à vaga, ficando eliminado do cadastro reserva a partir desta data.

Fortaleza, 01 de junho de 2023.



José Acrísio de Sena
Diretor Presidente do Instituto CENTEC



Marjory Bezerra
Coordenadora ASJUR - CENTEC
Mat. 00013 / OAB/CE 28.280

**ANEXO I: PERFIL PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA PARA CANDIDATOS
ANALISTA JURÍDICO - ADVOGADO**

Atuação na Assessoria Jurídica – ASJUR do Instituto CENTEC – SEDE – Fortaleza

Cargo	Função	Atividades principais	Formação	Experiência
ANALISTA	ANALISTA JURÍDICO – ADVOGADO	Produção de peças, acompanhamento processual, emissão de pareceres, análises de editais, contato com varas, protocolo de documentos nas repartições administrativas e judiciais, pesquisa de doutrina e jurisprudência, manuseio dos sistemas de peticionamento eletrônico, elaboração de contratos, acompanhamento de prazos processuais e demais rotinas da ASJUR/CENTEC.	Graduação em Direito com Registro Profissional na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;	Experiência mínima de seis meses como advogado em Organizações Sociais, Órgãos Públicos ou Empresas Privadas.

Cargo	Função	Características/Habilidades e Competências desejáveis
ANALISTA	ANALISTA JURÍDICO – ADVOGADO	- Inteligência geral; - Organização; - Produtividade; - Flexibilidade; - Reconhecimento de normas, valores e limites; - Estabilidade emocional; - Energia/Extroversão; - Capacidade de trabalhar em equipe.



ANEXO II- CALENDÁRIO

Data	Evento
01/06/2023 a 12/06/2023	Inscrições no site do CENTEC (www.centec.org.br)
01/06/2023 a 12/06/2023	Prazo para envio da documentação, conforme item 8.2, para o e-mail: selecao@centec.org.br
13/06/2023	Divulgação da lista de candidatos inscritos.
14/06/19 a 16/06/2023	Análise da documentação <i>Quadro Resumo de Formação / Experiência Profissional</i> .
20/06/2022	Divulgação do Resultado da 1ª etapa na Web do Instituto CENTEC (www.centec.org.br)
20/06/2023 a 21/06/2023	Data para ingresso de recurso ao resultado da 1ª Etapa, através do e-mail selecao@centec.org.br até as 17h00min
22/06/2023	Divulgação dos resultados da 1ª Etapa após recursos na Web do Instituto CENTEC (www.centec.org.br)
23/06/2023	Divulgação da lista de candidatos APTOS para a 2ª etapa — entrevista com local e horário.
26/06/2023 a 28/06/2023	Entrevista com os aprovados na 1ª etapa
29/06/2023	Publicação do Resultado final por ordem de classificação na Web do Instituto CENTEC (www.centec.org.br)

OBS.:

1. O calendário acima poderá sofrer alterações em função de necessidades do Instituto CENTEC;
2. Qualquer alteração do calendário será publicada no site do Instituto CENTEC.



ANEXO III
Análise Curricular
A ser preenchido pelo candidato

Critério	Itens	Pontuação Obtida*	Pontos Máximos	CENTEC (não preencher)
Escolaridade (requisito OBRIGATÓRIO com necessidade de comprovação). NÃO PONTUA.	1. Graduação –ENVIAR cópia legível do Diploma (frente e verso).	0	0	
Titulação. Pontuação conforme quadro à direita (Itens) NÃO CUMULATIVA.	1. Doutorado – 6 pontos. 2. Mestrado – 3 pontos; 3. Especialização – 2 pontos; OBS: ENVIAR cópia legível da titulação (frente e verso).		6	
Experiência profissional no exercício da advocacia em Organização Social.	4 (quatro) pontos por cada ano completo ou fração superior a seis meses.		40	
Experiência profissional no exercício da advocacia no serviço público, na qualidade de servidor, comissionado ou terceirizado.	3 (três) pontos por cada ano completo ou fração superior a seis meses.			
Experiência profissional no exercício da advocacia em empresa privada.	3 (três) pontos por cada ano completo ou fração superior a seis meses.			
Segmento de atuação profissional: ações ajuizadas em seu nome – consulta por intermédio do número da OAB) Ações na área do Direito do Trabalho.	01 (um) ponto cada.		10	
Segmento de atuação profissional: ações ajuizadas em seu nome - consulta por intermédio do número da OAB) Ações na área do Direito Administrativo.	0,5 (meio) ponto cada.			
Segmento de atuação profissional: ações ajuizadas em seu nome – consulta por intermédio do número da OAB) Ações na área do Direito Civil.	0,5 (meio) ponto cada.			
Experiência anterior em Comissão de Licitação.	01 (um) ponto por cada ano completo. Máximo de 4 (quatro) anos.		4	
Somatória Total	-		60	

*Declaro que as informações acima são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Assinatura do Candidato

